



ESTADODERONDÔNIA
PREFEITURAMUNICIPALDECORUMBIARA

**CONTRATO Nº. 189/2023 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DECORUMBIARA-RO E A
EMPRESA 14445 – SOLIMÕES
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023/SEMOSP
PROCESSO ADM Nº 1332/2023/SEMOSP
EMPENHO1183/2023(RECURSOPRÓPRIO)**

Aos 16 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e de outrolado a empresa, **14445 – SOLIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.919.060.0001-40, com sede na Avenida Lauro Sodré, 1108, Bairro Olaria, Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) JEANE CLEIA DA SILVA JATOBÁ, proprietária, portadora do CPF nº 029.350.272-21, e RG nº 1412183 SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico N.º 27/2023/SEMOSP**, Processo Licitatório N.º. 1332/2023/SEMOSP, do tipo **Ata de Registro de Preços**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1. **DO OBJETO.**

1.1. Aquisição de tubos de concreto (manilha) para atender ao Termo de Convênio nº 135/2022/PGE-RO, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (POR EXTENSO)	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1D=0,60M, E=8CM, C=1M, (SINCRO M2174) INCLUSO FRETE À SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.	UNID	145	PRÓPRIA	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)	R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)



TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
-------------------	--

2. VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA;

3.1 O prazo será de até 120 (cento e vinte dias) dias, após recebimento do empenho/requisição da Secretaria, para entrega da quantidade solicitada no endereço Rua Minas Gerais, N°.1720, setor 01, Pátio da Secretária de Obras, de segunda à sexta-feira das 07:00hr às 17:00hr se sábado das 07:00hrs às 12:00 hrs, neste Município.

4. DO PAGAMENTO.

4.1- O pagamento será efetuado mediante a Nota fiscal dos materiais entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

4.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4 - Todos os custos caso houver referente à transação bancária, será por conta da empresa Contratada.

4.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

4.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

5. DOTAÇÃO

FICHA	92
UNIDADE	000501-SecretariaMunicipaldeObraseServiços Públicos
FUNCIONAL	26.782.0005.2050.0000-ManutençãoEConservaçãoVias PublicasEEstradas
CATEC.ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MaterialDe Consumo
VALOR	R\$ 29.000,00 (vinte e noive mil reais)
EMPENHO	Notade Empenho Ordinário Nº 1183/2023 de 16/11/2023
FONT.RECURSO	001-RecursosPropriosDo Municipio

6. DAVIGÊNCIA

6.1 O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

7. DARESCISÃO.

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, se houver um das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- f) A decretação da falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos materiais já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- m) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1- Das Sanções Administrativas:

8.2- Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar como Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação operante através da autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação a esta que será concedida sempre que a



CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.3 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que se julgar necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2 - Formalizar e assinar a ata, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 - Efetuar pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não sejam satisfeitas as especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

9.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos materiais adquiridos.

9.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

9.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

9.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.2 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 3.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

10.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

10.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;



10.7 - Comunicar a Secretária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

10.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10.18 Fornecer a todos os documentos solicitados no Edital, sob pena de desclassificação;

10.18.1 Declaração de engenheiro responsável pela empresa.

10.18.2 Atestado de Capacidade Técnica, de que forneceu objeto igual ou similar.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS;

11.1- A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da Lei 8666/1993.

12- DO FORO;

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi redigido o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes contratantes.



CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURAMUNICIPALDECORUMBIARA LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA Prefeito Municipal Termo de Posse nº.196	14445 – SOLIMÕES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40 Representante Legar: Jeane Cleia da Silva Jatoba CPF: 029.350.272-21

Fiscal do Contrato

Isauro Cerqueira

Procurador Jurídico

Fernando Henrique Alves Rossi

Portaria nº 507/2023

Secretário Municipal
Edson da Silva Moura
Dec. nº 169/2022

TESTEMUNHAS

1- Douglas Rafael Lara da Silva 2- Emerson de Paula Faria







Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	189.2023 AQUISIÇÃO MANILHA	12/01/2024

ID: 164884	Processo	Documento
CRC: A40909A9		
Processo: 1-799/2023		
Usuário: Isauro de Cerqueira		
Criação: 12/01/2024 12:53:12	Finalização: 12/01/2024 12:57:25	

MD5: 5C506D4E5A2D19FF1DDDBD8EA940479F
SHA256: 75B3C7D07BF91086ED6E08074C31CC6FC246C2A7219D5074E0FF5FBC135EB940

Súmula/Objeto:
CONTRATO 189.2023 AQUISIÇÃO MANILHA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRA OFICIO MEMORANDO REQUERIMENTO E	Corumbiara	RO	12/01/2024 12:53:12
--	------------	----	---------------------


ASSUNTOS

OFICIO MEMORANDO REQUERIMENTO RELATORIO E OUTROS DOCUMENTOS	12/01/2024 12:53:12
---	---------------------


CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	15/01/2024 08:43:50
----------------------------	---------------------


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Isauro de Cerqueira	Aux.Serviço Gerais	12/01/2024 12:57:31
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	12/01/2024 13:12:10
---	-------------------------------	---------------------

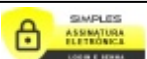
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Edson da Silva Moura	Secretário	12/01/2024 13:36:57
--	------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA	REPRESENTANTE LEGAL	12/01/2024 15:44:36
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA	Agente Administrativo	12/01/2024 16:00:19
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	15/01/2024 09:53:46
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 164884 e o CRC A40909A9.